

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-3100 – Cláudia-MT.
e-mail:previclaudia@hotmail.com.br

JUSTIFICATIVA

REFERENTE: **CONTRATO N° 006/2021**

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2021/2022.

Em decorrência de solicitação da empresa e por interesse desta Diretoria Executiva, justifica-se a prorrogação de prazo do Contrato n° 006/2021, cujo vencimento está previsto para o dia 05/04/2022, apresentando os fatores importantes para a prorrogação do contrato:

- a) A assessoria e consultoria para esta Entidade é de suma importância e necessário, tendo em vista que os envios de dados no site do CADPREV tiveram um problema, sendo necessário o aditamento de prazo para a finalização dos trâmites.
- b) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de forma contínua pode estender-se por até 60 (sessenta) meses após a vigência do contrato. Portanto perfeitamente compatível com a nossa situação, vez que transcorreram apenas 04 (quatro) meses após o início da vigência contratual.

Desta forma, remetemos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer quanto à elaboração do Termo de Aditamento visando prorrogação pelo prazo de mais 04 (quatro) meses.

Cláudia - MT, 01 de Abril de 2022.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
Diretora Executiva

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-3100 – Cláudia-MT.
e-mail:previclaudia@hotmail.com.br

COMUNICADO INTERNO

REFERENTE: **CONTRATO N° 006/2021**

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2021/2022.

De: **Andréia Teolide Schneider Sielski**
Diretora Executiva

Para: **Bruna Teixeira Hoshino**
Departamento Jurídico

Prezada Senhora,

Tendo em vista o requerimento e justificativa apresentados através da Previdência Municipal de Cláudia – Previ - Cláudia, com a concordância da empresa, na intenção e interesse em prorrogar a vigência do Contrato, **SOLICITAMOS** a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Cláudia - MT, 01 de abril de 2022.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
Diretora Executiva

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-3100 – Cláudia-MT.
e-mail:previCLAUDIA@hotmail.com.br

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: **CONTRATO Nº 006/2021**

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2021/2022.

Sobre o ponto de vista técnico, e com base na justificativa apresentada pela Diretoria Executiva do PREVI-CLÁUDIA, está devidamente comprovada a necessidade de efetuar a prorrogação do Contrato em epígrafe, tendo em vista seu caráter contínuo e o interesse público na manutenção dos serviços, que são primordiais e indispensáveis para o bom e eficiente andamento dos trabalhos rotineiros.

No que concerne à prorrogação do Contrato Administrativo, a própria lei de licitação excepciona seu prazo de duração, tal hipótese está contemplada no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que autoriza a realização de aditivos contratuais, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

No presente caso, adstrito ao cumprimento dos requisitos legais resta somente à autorização prévia da autoridade competente para que o aditamento contratual seja realizado.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual, visando à prorrogação do prazo de vigência referente ao instrumento em epígrafe.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Cláudia - MT, 04 de abril de 2022.

Bruna Teixeira Hoshino
OAB/MT 20.290

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-3100 – Cláudia-MT.
e-mail:previClaudia@hotmail.com.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: CONTRATO N° 006/2021

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2021/2022.

Considerando a justificativa apresentada e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo.

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato n° 006/2021, pois dentro dos limites legais, AUTORIZAMOS O **PRIMEIRO** TERMO DE ADITAMENTO.

Formalize-se o Termo Aditivo e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cláudia - MT, 04 de abril de 2022.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
Diretora Executiva

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-3100 – Cláudia-MT.
e-mail:previclaudia@hotmail.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2021/2022.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ - sob nº 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686606-1 SSP/MT e do CPF/MF nº 01.639.971-98, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.541.510/0001-20, situada na Avenida José Monteiro de Figueiredo N. 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, 4º andar, sala 401, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 013.475.576-60, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 06/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência da contratação, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 006/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

2.1 - *Fica prorrogada a vigência contratual em mais 04 (quatro) meses, contados da data de 05 de abril de 2022 até 03 de agosto de 2022.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresse aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Item 2.1, da Cláusula Segunda, do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 07/12/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-3100 – Cláudia-MT.
e-mail:previclaudia@hotmail.com.br

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 05 de abril de 2022.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
DIRETORA EXECUTIVA

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
EMPRESA CONTRATADA
IGOR FRANÇA GARCIA
Responsável

Testemunhas:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54